

**LEI Nº 1493
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008**

“Dispõe sobre parcelamento de créditos tributários vencidos e anistia de multas e juros que especifica e dá outras providências”.

JOSÉ ADIVALDO MORENO GIACOMELLI, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

LEI Nº 1493 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2008

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar os Créditos Tributários Municipais, inscritos em Dívida Ativa até Dezembro de 2007 em até 09 (nove parcelas).

Parágrafo Único – O contribuinte poderá quitar seus débitos á vista, nos termos deste artigo e gozar de anistia de multa e juros moratórias incidentes sobre os créditos tributários, inclusive os débitos fiscais já ajuizados.

Art. 2.º - Os benefícios a que alude o artigo anterior estendem-se a todos os Créditos Tributários, indistintamente.

Art. 3.º - Para gozar do benefício aludido no artigo 1.º, o contribuinte deverá procurar o setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Piquerobi, até 24 de Março de 2008, e assinar Termo de Confissão e Acordo de Dívida, para quitação de seu débito fiscal.

§ 1.º – O vencimento da primeira parcela será dia 10 de Abril de 2008, podendo ser prorrogada a critério da administração, por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 2.º – A falta de pagamento em qualquer parcela, sobre a mesma incidirá juros e correção monetária e, o atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, o Termo de Acordo fica revogado tacitamente, facultando a Fazenda Pública Municipal atualizar o débito desde a edição do acordo e executar cobrança judicial.

Art. 4.º - Expirado o prazo fixado no artigo anterior, sem que o contribuinte tenha procedido o Termo de Confissão e Acordo de Dívida, o benefício constante da presente Lei estará automaticamente revogado e todas as providências legais para o recebimento dos créditos tributários serão adotados.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piqueroibi, 18 de Fevereiro de 2008.

José Aivaldo Moreno Giacomelli
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa